



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2012-SSP**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global

**PROCESSO Nº:** 050.000.697/2012

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à realização da Corrida Ação pela Vida, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 24.101 – PT: 06.243.6222.4083.0001 – FR: 100

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 13:00 horas do dia 02/10/2012.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13:00 horas do dia 02/10/2012.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 02/10/2012.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar no 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais nº 25.966/2005, 26.851/2006 e 33.608/2012, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no **Portal de Compras** do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG 450107 – Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF e [www.ssp.df.gov.br](http://www.ssp.df.gov.br).

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a realização da Corrida Ação pela Vida, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) lote(s).

### 3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, que deverá ser obtida junto à Subsecretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no SICAF.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme Anexo IV**

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o **VALOR GLOBAL DO LOTE**, nos termos das planilhas do Anexo I deste edital em moeda nacional do Brasil para cada lote cotado, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Comissão Permanente de Licitação no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSP/DF, 1º andar, sala 109 – Asa Norte – Brasília - DF, devendo a(s) proposta(s) conter(em):**

a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

c) Conter **preço unitário e total para cada item que compõe o lote**, especificados na Planilha Orçamentária Estimativa do Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

d) Conter **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**, após o recebimento da Nota de Empenho.

5.6. Caso o prazo de que trata o item 5.5, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. O desrespeito a essa regra levará o lote a ser considerado fracassado, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.**

6.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.7.1. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema;

6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global do lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.13.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global do lote e o estimado para a contratação.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1. A adjudicação será realizada **por lote**.

6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, em até 30 (trinta) minutos podendo ser incluídos pelos licitantes, em arquivo único, na opção "Convocar Anexo" disponibilizado no COMPRASNET, ou encaminhados para o número de fax" 0xx(61) 3373-2810.

7.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSPDF, 1º andar – sala 109, Asa Norte – Brasília/DF, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema.

7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será

impresa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para o(s) lote(s) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante do lote que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

V – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VI – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;

VIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

X – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

XI – **Balanço Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para o(s) lote(s) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos lote que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XII – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIV – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3 As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão **apresentar toda a documentação exigida no item 7.2.1 ou 7.2.2 deste Edital** e, ainda, apresentar:

I – **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo V.

7.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.4.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.5. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.7. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.8. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.9. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto os documentos de que tratam o inciso III do 7.2.1 e incisos V, X, XI, XII, XIII e XIV do subitem 7.2.2, deste Edital.

7.10. A empresa que não enviar a documentação de habilitação diretamente no sistema na opção “Convocar Anexo” ou via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

## 8. DAS PENALIDADES

### 8.1 - Das Espécies

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **8.2 - Da Advertência**

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas), quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

## **8.3 - Da Multa**

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas), por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Secretaria de Estado de Segurança Pública, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Segurança Pública, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

## **8.4 - Da Suspensão**

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 – O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas) é competente para aplicar as penalidades de suspensão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como quando o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União).

8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### **8.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

8.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União), e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### **8.6 - Das Demais Penalidades**

8.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Licitações e Compras do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2. As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **8.7 - Do Direito de Defesa**

8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União), devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua divulgação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União) as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### **8.8 - Do Assentamento em Registros**

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### **8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### **8.10 – Disposições Complementares**

8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas).

8.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

### **9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

9.1. Para **impugnar** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que antecederem a abertura da sessão pública, na forma eletrônica através do endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00 às 17h00min.

9.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do serviço, decidir sobre a petição.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no *link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, na Comissão Permanente de Licitação no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSP/DF, 1º andar, sala 109 – Asa Norte – Brasília - DF.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no Sistema COMPRASNET, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, na Comissão Permanente de Licitação no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSP/DF, 1º andar, sala 109 – Asa Norte – Brasília - DF. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSP/DF, 1º andar, sala 109 – Asa Norte – Brasília - DF.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subsecretário de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas) a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c a rt. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficará os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas), procederá a homologação do certame.

9.11. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

### **10. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE**

10.1. O contrato terá **vigência até** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, a partir de sua assinatura, **persistindo as obrigações decorrentes da garantia**, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante;

10.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.3. O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.

10.4. O Contrato subordina-se ao **Termo Padrão N.º 01/2002**, em conformidade com o Decreto nº 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.

10.5. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.5.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.5.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.5.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.5.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

10.6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

10.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

10.9. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.10 A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

10.11 O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

10.12 O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

10.13 A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice INPC apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

10.14 Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010).

## 11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

11.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

11.5. **Constitui obrigação** da contratada o **disposto no Termo de Referência** (Anexo I) do presente edital.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 32.598/2010;

- 12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;  
12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;  
12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;  
12.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado;

### 13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por membros de uma comissão, especialmente designado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

13.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

13.3 - O serviço deverá ser entregue em local, conforme disposto no Anexo I;

a) será recebido o serviço:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

13.4 - se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

13.5 - a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

### 14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

15.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

15.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de lotes, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

16.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

16.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

16.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

16.6. À Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

16.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

16.9. É permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial do objeto deste Pregão;

16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone xx-61-3441-8814.

Brasília, 12 de setembro de 2012.

**ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS**  
Ordenador de Despesas

**A N E X O I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO: 050.000.697/2012**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.30.39**

**1 – OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de infra-estrutura e apoio logístico (locação de, palanque, alambrados, gerador, banheiros químicos, tendas e sonorização e outros) a fim de ser utilizado no evento “**CORRIDA AÇÃO PELA VIDA**”, conforme itens e especificação do objeto, constante neste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública órgão competente para propor e implementar políticas de segurança pública por meio de planejamento, coordenação e supervisão do emprego operacional dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, visando proporcionar a segurança de todos e objetivando a racionalização do emprego dos meios e a maior eficácia operacional criou o Programa Ação pela Vida que vem alcançando resultados satisfatórios. Na data de 28 de outubro de 2012, a Secretaria de Estado de Segurança Pública coordenará a **CORRIDA AÇÃO PELA VIDA**, onde pretende reunir atletas, crianças, adolescentes e adultos e demais interessados oferecendo a inscrição gratuita, inclusive com premiação.

A referida corrida de rua acontecerá no dia 28 de outubro de 2012 e terá três provas: de 02 km para 125 crianças com idades de: 8 a 11 anos e de 125 crianças e adolescentes com idades de: 12 a 14 anos; de 05 km para 1375 adolescentes e adultos e 10km para 1375 adolescentes e adultos; sendo que os servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal encontram-se incluídos nas corridas de 5km e 10km de adolescentes e adultos. A Corrida terá como ponto de partida a EPTG, na altura da CEB/DETRAN. O início ocorrerá às 08h00min com o percurso de 2km – para crianças e adolescentes. Às - 09h00min, com percurso de 5km e 10 km - para adolescentes e adultos, esta considerada a corrida principal no dia 28 de outubro de 2012, com previsão inicial de 3.000 atletas e 10.000 pessoas presentes. Seu percurso se estende pela EPTG, sentido EPIA, retornando no viaduto de interseção entre as duas vias, retornando e passando pelo ponto de partida e seguindo via EPTG, sentido Guará, retornando no viaduto do SIA e seguindo até o ponto de largada, onde será também a chegada, ocorrendo monitoramento para todas as modalidades da corrida.

Por ser um evento de grande proporção, tendo em vista Brasília encontrar-se em 3º terceiro lugar nacional em eventos desta natureza, evento este, a ser realizado em área pública que não dispõe de estrutura física instalada e adequada, necessário se faz a locação de materiais, equipamentos e serviços visando o conforto e a segurança aos dos participantes, convidados, autoridades e público presentes no dia do evento.

No tocante aos materiais e serviços mencionados o evento tem por finalidade viabilizar toda a logística envolvida na “**CORRIDA AÇÃO PELA VIDA**”, onde deverá ser objeto de um único processo licitatório tendo em vista a necessidade de que os itens do presente Termo de Referência sejam fornecidos de modo coordenado e sob a responsabilidade de uma única empresa. Desta forma, entende-se que possa ser garantida a qualidade dos serviços prestados e facilitará a interlocução com o contratante, uma vez que o fracasso de alguns itens poderá comprometer a qualidade do evento, ou até mesmo sua inviabilidade, como já ocorreu em certames anteriores.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de infraestrutura e apoio logístico para evento, estando as especificações dos materiais e serviços no item 8 – Planilha Orçamentária Estimativa e Anexo I, sendo licitado o lote, conforme descrição abaixo:

LOTE	CODIGO SIASG	QTE	Un.	DESCRIÇÃO
1.	33553	1	Un	Prestação de serviços e fornecimento de infra-estrutura e apoio logístico do evento “ <b>CORRIDA AÇÃO PELA VIDA</b> ”, conforme itens e especificações contidas no item 8 e anexo I

**4 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

As empresas interessadas deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente em características, quantidades e prazos compatível com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Termo.

**5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de execução dos serviços iniciará 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho e se concluirá, após a realização do evento no dia 28 de outubro de 2012, sendo que as instalações dos materiais e equipamentos deverão ocorrer 48h, antes do evento e os postos de inscrição e o sítio na internet deverão ser instalados no prazo máximo de até 20 (vinte) dias antes da data da corrida.

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** A empresa contratada deverá executar o serviço com transporte, materiais e recursos humanos próprios.
- 6.2** A corrida será realizada a partir das 08h00min do dia 28 de outubro 2012, devendo os materiais e equipamentos serem montados e estarem em condições plenas para uso, no dia anterior do evento.
- 6.3** Ao termino do evento a empresa contratada deverá proceder à desmontagem e recolhimento de seus materiais e equipamentos, deixando o local limpo, igual encontrado antes do evento.
- 6.4** A empresa deverá disponibilizar um responsável pelas estruturas instaladas durante todo o evento, o qual deverá estar devidamente identificado e portando dois telefones móveis (celulares) de operadoras diferentes para o pronto atendimento a Coordenação do evento.
- 6.5.** A disposição dos materiais e serviços deverá seguir o planejamento estabelecido pelos responsáveis pelo evento, não podendo a empresa decidir ou agir precipitadamente sem prévia consulta e aval do Coordenador do evento:
- a) Alambrados para isolamento e segurança dos atletas - serão montados para o “curral de largada” e “funil de chegada” e alguns locais do percurso.
- b) As dimensões das tendas e dos palcos poderão ser ajustadas em função da padronização dos elementos estruturais disponíveis no mercado, desde que sua área em planta não seja reduzida. Os ajustes deverão ser aprovados previamente pela Contratante;
- c) Tendas ficarão distribuídas próximo ao local destinado a largada e chegada do evento, nas laterais da EPTG, as quais ficarão destinadas para entrega de kit alimentação, apoio médico, premiação e divulgação de resultados.
- 6.6.** A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.7.** Responsabilizar-se-á das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) anexo(s) deste Termo de Referência;
- 6.8.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente as condições estabelecidas no contrato, assim como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas, além das instruções baixadas pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do DF, sobre o assunto.
- 6.9.** Correrão por conta da contratada todos os impostos, taxas e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços;
- 6.10.** No dia da prova, a Contratada deverá disponibilizar um caminhão trucado para a Contratante, o qual deverá ser apresentado às 6h00min, no local da prova acompanhado de serventes, permanecendo à disposição, até às 15h00min para distribuir e recolher materiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
- 6.11.** Disponibilizar de sinalização em todos os locais e setores envolvidos no evento;

## 7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Prestar todas as informações necessárias para a Instituição;
- 7.2.** A Contratante designará um Coordenador responsável pela realização do evento, a qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 32.598/10. - Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, além das estabelecidas em Portaria;
- 7.3.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 7.4.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elemento e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 7.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 7.6.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado;
- 7.7.** Disponibilizar todas as artes, dois dias antes da abertura do certame.

## 8 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

A planilha orçamentária estimativa dos materiais e serviços foi obtida por meio de pesquisa de preço, conforme planilha de custos e reserva de recursos, constante nos autos do processo.

LOTE		QUANT.	MÉDIA PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PREÇO TOTAL
1.	Confecção de filipetas.	10.000	R\$0,15	R\$1.500,00
2.	Confecção de cartazes.	400	R\$0,50	R\$200,00

3.	Outdoors (com locação).	6	R\$1.200,00	R\$7.200,00
4.	Taxas de expediente e administração.	1	R\$50.000,00	R\$50.000,00
5.	Inscrição dos participantes, em postos, disponibilizados, pela contratante e via e-mail.	3	R\$3.000,00	R\$9.000,00
6.	Entrega de Kits para os atletas.	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
7.	Disponibilização de chip eletrônico descartável aos atletas.	3.000	R\$1,50	R\$4.500,00
8.	Elaboração e apresentação dos relatórios discriminados.	1	R\$400,00	R\$400,00
9.	Disponibilização e montagem de cronômetro digital oficial de corrida.	2	R\$400,00	R\$800,00
10.	Criar e divulgar sítio da corrida.	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00
11.	Disponibilização de tapete com sensor para a Cronometragem.	3	R\$2.500,00	R\$7.500,00
12.	Marcador Digital, cronometrando o tempo da prova ao logo de todo o percurso de 10 km, sendo a distância de um marcador para o outro de aproximadamente 2km.	4	R\$400,00	R\$1.600,00
13.	Fornecimento de bicicleta aro 20.	20	R\$320,00	R\$6.400,00
14.	Fornecimento de TV de LCD 32 polegadas.	8	R\$1.100,00	R\$8.800,00
15.	Fornecimento de Netbook.	04	R\$1.100,00	R\$4.400,00
16.	Fornecimento de MP4.	04	R\$500,00	R\$2.000,00
17.	Fornecimento de aparelho de telefonia móvel (celular).	04	R\$600,00	R\$2.400,00
18.	Fornecimento de aparelho DVD.	04	R\$300,00	R\$1.200,00
19.	Disponibilização de tenda móvel para APOIO BUFFET.	36m <sup>2</sup>	R\$900,00	R\$900,00
20.	Disponibilização de tenda móvel para GUARDA-VOLUME.	36m <sup>2</sup>	R\$900,00	R\$900,00
21.	Disponibilização de tenda móvel para CRONOMETRAGEM.	9m <sup>2</sup>	R\$400,00	R\$400,00
22.	Disponibilização de tenda móvel para SOM.	9m <sup>2</sup>	R\$400,00	R\$400,00
23.	Disponibilização de tenda móvel para ATENDIMENTO MÉDICO.	36m <sup>2</sup>	R\$900,00	R\$900,00
24.	Disponibilização de tenda móvel para SISTEMAS	9m <sup>2</sup>	R\$400,00	R\$400,00
25.	Disponibilização de tenda móvel para ENTREGA KIT PÓS PROVA.	100m <sup>2</sup>	R\$1.600,00	R\$1.600,00
26.	Disponibilização de palco para AUTORIDADES.	158,48m <sup>2</sup>	R\$2.400,00	R\$2.400,00
27.	Disponibilização de palco para PREMIAÇÃO.	39,60m <sup>2</sup>	R\$1.200,00	R\$1.200,00
28.	Disponibilização de rampas de acesso para palcos.	4	R\$150,00	R\$600,00
29.	Disponibilização de escadas de acesso para palcos.	2	R\$150,00	R\$300,00
30.	Disponibilização de alambrado.	1.053	R\$4,00	R\$4.212,00
31.	Disponibilização de pufs, sofás, poltronas e 3 mesas bistrô com 3 cadeiras cada.	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
32.	Disponibilização de mesa em PVC.	38	R\$10,00	R\$380,00
33.	Disponibilização de cadeira em PVC (30 na dispersão + tendas e palcos).	1	R\$200,00	R\$200,00
34.	Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/DF.	1	R\$400,00	R\$400,00
35.	Disponibilização de grupo gerador para fornecimento de energia elétrica.	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00
36.	Disponibilização de tomadas 2P + T, incluindo o Cabeamento.	60	R\$30,00	R\$1.800,00

37.	Disponibilização de sistema de som com 2 microfones sem fio, 2 microfones fixos com suporte, 8 caixas de som com 1.000 watts cada, mesa de som, amplificadores e CD's.	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
38.	Técnico para operação da mesa de som.	1	R\$200,00	R\$200,00
39.	Disponibilização de profissional que seleciona e roda as mais diferentes composições (DJ)	1	R\$200,00	R\$200,00
40.	Disponibilização de banheiros químicos portáteis, Convencionais.	50	R\$70,00	R\$3.500,00
41.	Disponibilização de banheiros químicos portáteis, adaptados para portadores de necessidades especiais.	6	R\$90,00	R\$540,00
42.	Disponibilização de banheiros químicos portáteis, para autoridades.	4	R\$70,00	R\$280,00
43.	Disponibilização de material para limpeza dos banheiros durante o evento.	1	R\$300,00	R\$300,00
44.	Confeccionar e fornecer pódio	1	R\$400,00	R\$400,00
45.	Montagem de pódio e confecção de back drop (pano de fundo), atrás do podium e 2 BLIMP (balões infláveis).	3	R\$2.100,00	R\$6.300,00
46.	Disponibilização de painel em madeirite revestido de carpete para a fixação dos resultados da corrida.	1	R\$150,00	R\$150,00
47.	Desmobilização das estruturas utilizadas no evento.	1	R\$500,00	R\$500,00
48.	Carga, transporte, descarga, instalação e posterior devolução de elementos disponíveis na Assessoria de Comunicação.	1	R\$500,00	R\$500,00
49.	Decoração com balões, contornando os palcos de AUTORIDADES, PREMIAÇÃO, APOIO AO ATLETA e painel de pódio.	1	R\$700,00	R\$700,00
50.	Queima de rojões.	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00
51.	Camisetas das equipes de Coordenação e Apoio.	160	R\$14,00	R\$2.240,00
52.	Camisetas Staff.	90	R\$10,00	R\$900,00
53.	Camisetas Público.	500	R\$10,00	R\$5.000,00
54.	Medalhas	3.000	R\$4,50	R\$13.500,00
55.	Troféus diferentes para cada colocação	80	R\$70,00	R\$5.600,00
56.	Credenciais de palanque VIP	600	R\$5,00	R\$3.000,00
57.	Convites	300	R\$2,00	R\$600,00
58.	Envelopes	300	R\$0,30	R\$90,00
59.	Banner de divulgação	10	R\$80,00	R\$800,00
60.	Faixa de Atendimento Médico	1	R\$80,00	R\$80,00
61.	Faixa de Atendimento ao Atleta	1	R\$80,00	R\$80,00
62.	Faixa de Guarda Volume	1	R\$80,00	R\$80,00
63.	Faixa de Chegada	1	R\$30,00	R\$30,00
64.	Pulseiras guarda volume	3000	R\$0,40	R\$1.200,00
65.	Saco guarda volume	3000	R\$0,08	R\$240,00
66.	Buzinas de pressão de AR p/ largada crianças, adolescentes e adultos	4	R\$15,00	R\$60,00
67.	Tapete decorativo de largada (80m).	1	R\$2.400,00	R\$2.400,00
68.	Pódio.	1	R\$900,00	R\$900,00
69.	Urna em acrílico.	1	R\$500,00	R\$500,00
70.	Mochila do kit.	3.000	R\$5,00	R\$15.000,00

71.	Camiseta manga curta do atleta em DRY FIT	3.000	R\$14,00	R\$42.000,00
72.	Flâmula de identificação numerada para fixação na Camiseta, sendo 3 descartáveis para medalha, guarda-volume e alimentação.	3.000	R\$1,30	R\$3.900,00
73.	Alfinetes de segurança.	12.000	R\$0,10	R\$1.200,00
74.	Regulamento da prova.	3.200	R\$0,45	R\$1.440,00
75.	Squeeze.	3.000	R\$4,00	R\$12.000,00
76.	Fornecimento de alimentação para o palco de AUTORIDADES.	600	R\$8,00	R\$4.800,00
77.	Barra de cereal 25 gramas.	3.000	R\$0,70	R\$2.100,00
78.	Banana prata.	6.000	R\$0,25	R\$1.500,00
79.	Maçã.	3.000	R\$0,32	R\$960,00
80.	Isotônico.	3.000	R\$3,05	R\$9.150,00
81.	Embalagem plástica.	3.000	R\$0,08	R\$240,00
82.	Sanduíche de pão-de-forma com manteiga, duas fatias de presunto e duas fatias de mussarela, embalado em filme PVC.	250	R\$3,00	R\$750,00
83.	Suco, embalagem mínima de 180ml com canudinho.	250	R\$0,90	R\$225,00
84.	Barra de chocolate, embalagem mínima 70 gramas	250	R\$1,30	R\$325,00
85.	Guardanapo e canudo.	250	R\$1,10	R\$275,00
86.	Fornecimento de água mineral em copo de 200 ml (caixa com 48 unidades).	500	R\$14,00	R\$7.000,00
87.	Carregador.	3	R\$55,00	R\$165,00
88.	Servente final de percurso.	9	R\$55,00	R\$495,00
89.	Servente GUARDA VOLUME.	6	R\$55,00	R\$330,00
90.	Servente entrega kit pós-prova.	30	R\$55,00	R\$1.650,00
91.	Servente banheiro químico.	4	R\$55,00	R\$220,00
92.	Servente distribuição de água.	22	R\$55,00	R\$1.210,00
93.	Supervisor.	3	R\$150,00	R\$450,00
94.	Garçons.	2	R\$70,00	R\$140,00
95.	Recepcionista.	2	R\$100,00	R\$200,00
96.	Locutor.	1	R\$400,00	R\$400,00
97.	AMBULÂNCIA UTI para suporte a vida com equipe médica e material, descrição conforme anexo I.	2	R\$1.100,00	R\$2.200,00
98.	SEGURO DE VIDA - pessoal individual	3000	R\$0,70	R\$2.100,00

Custo estimado global é de R\$ 262.225,80 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

#### 9 – AMOSTRA

A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar amostra das camisetas, dos troféus, dos folders e das medalhas para aprovação, 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho para aprovação da SSP.

#### 10 - CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional que comprove que a empresa executou serviço similar, inclusive com fornecimento de infra-estrutura e apoio logístico (locação de arquibancadas, palanque, alambrados, gerador, banheiros químicos, tendas e sonorização) para percurso

#### 11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Comissão organizadora do evento, ou outros que venham a substituí-la, quando for o caso.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exime ou reduz a responsabilidade da contratada,

inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades de seus prepostos, no tocante a perfeita execução dos serviços.

**11.3.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por membros da Comissão que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

**11.4.** Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Termo e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III. Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência;

## **12 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAS**

12.1. Os serviços e materiais objeto deste Termo serão desenvolvidos e entregues, respectivamente, na EPTG, no itinerário compreendido entre o viaduto do SIA e o viaduto da EPIA e em postos definidos para realização de inscrições dos participantes.

12.2. Será exigido de cada inscrito 05 (cinco) Kg de alimento não perecível para serem doados a instituição a ser definida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência serão dirimidos pela Coordenação do evento, com fundamento na legislação aplicável, em especial pela Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450/2005.

## **14 - DO PAGAMENTO**

Há previsão orçamentária e o pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, de acordo com Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

## **15 - DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento da quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, que regulamentou a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/93.

A Vossa Apreciação,

Brasília, 12 de setembro de 2012.

**JASIEL TAVARES FERNANDES**  
CAP QOPM

### **DESPACHO:**

- Aprovo o presente Termo de Referência, no termos do inciso II, do art. 9º, do Decreto Federal nº 5.450/2005.

Brasília, 12 de setembro de 2012.

**ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS**  
Subsecretário de Administração Geral

## ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

### Especificações dos materiais e serviços para emprego no evento, conforme abaixo descrito:

#### Informações gerais do evento:

**Data do evento:** 28 de outubro de 2012 (podendo ser postergada, por definição da Contratante).

#### Horário:

Categoria infantil 1ª e 2ª prova às **08h00min** – 250 (duzentos e cinquenta) participantes, prova de **2 km**, sendo:

- a) masculino/feminino idade de 8 a 11 anos 125 inscrições; e,
- b) masculino/feminino idade de 12 a 14 anos 125 inscrições

Categoria servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - 3ª prova às **09h00min** participantes da prova de **5 km**;

Categoria adolescentes e adultos - 4ª prova às **09h00min** – 1.375 (um mil trezentos e setenta e cinco) participantes, prova de **5 km** (encontram-se incluído os servidores da SSP);

Categoria servidores da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - 5ª prova às **09h00min** participantes da prova de 10 km);

Categoria adolescentes e adultos - 6ª prova às **09h00min** – 1.375 (um mil trezentos e setenta e cinco) participantes, prova de 10 km (encontram-se incluído os servidores da SSP).

**Observação:** As inscrições de crianças e adolescentes deverá ser realizada mediante autorização dos pais ou responsável legal.

#### Local

EPTG, na altura da CEB/ EPTG, às 08h00min crianças, e 09h00min geral do dia 28 de outubro de 2012, com previsão inicial de 3.000 atletas e 10.000 pessoas presentes. Seu percurso se estende a EPTG, sentido EPIA, retornado no viaduto de interseção entre as duas vias, retornando e passando pelo ponto de partida e seguindo via EPTG, sentido Guará, retornando no viaduto do SIA, seguindo até o ponto de largada, onde será também a chegada.

#### Percurso

- Infantil – 2 (dois) km
- Adolescentes e adultos 5 (cinco) km e 10 (dez) km.

#### Limite de inscrições

- Categoria infantil – 250 (duzentos e cinquenta) participantes
- Categoria adulto – 2.750 (dois mil setecentos e cinquenta) participantes

#### Programação do evento:

**-Dia 26 de outubro de 2012, sexta-feira.**

-Início da montagem da estrutura de Palco, Palanques e Tendas,

**-Dia 27 de outubro de 2012, sábado, até 13h00min**

-Apresentar toda estrutura montada, com exceção dos alambrados, torre de largada e chegada.

**-Dia 28 de outubro de 2012, domingo - dia de realização da Prova.**

- 6h00min às 07h30min – Montagem dos alambrados de segurança, torre de chegada, local para dispersão, distribuição de cones, colocações dos marcadores de quilometragem, distribuição dos Fiscais de Percurso, distribuição de Água mineral nos respectivos postos, montar toda a estrutura para aferir o tempo dos atletas, bem como apurar o resultado de participação.

- 8h00min - largada da 1ª e 2ª Prova – categoria infantil,

- 09h00min – largada da – 3ª, 4ª, 5ª e 6ª prova de 5 km e 10 km - categoria adolescente e adulto;

- 12h30min - Encerramento das atividades no local da prova e recolhimento de todo o material e limpeza realizado pela contratada.

### 1. Divulgação do evento

#### 1.1 Outdoor

O evento deverá ser divulgado em 6 (seis) outdoors da cidade, em locais de grande circulação, no período de 20(vinte) dias que antecedem ao da realização da prova (arte será apresentada pela Contratante, porém o formato será de acordo com a disponibilidade de espaço).

**Observação:** A definição dos locais de instalação dos outdoors, deverão ser discutidos com a Coordenação do evento, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data de realização da prova.

### 2. Comunicação Oficial aos Órgãos competentes

A pedido da Contratante, a Contratada deverá manter contatos com órgãos públicos tais como DNIT, DER, DETRAN, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Hospitais Públicos, IPHAN, Administração da Região Administrativa do Distrito Federal onde for realizar o evento e Defesa Civil, entre outros tantos, e que, de forma direta ou indireta, possam apoiar o evento;

#### 2.1. Emissão e entrega de documentos

A emissão e entrega de correspondência aos referidos órgãos será de responsabilidade da Contratante, porém, a Contratada deverá reunir-se com as autoridades responsáveis pelos órgãos que tenham atuação, direta ou indireta,

relacionada com a realização da Prova, no mínimo 15(quinze) dias antes da mesma e com a participação da Contratante. A Contratante deverá manter contato e se apresentar assumindo a responsabilidade pela prova.

### 3. Inscrições

**3.1** A Contratada será responsável por todo o processo de inscrições (período de 01 a 24 de outubro de 2012), conforme definido no Regulamento da Prova, a ser disponível dois dias antes da abertura do certame.

**3.2** A Empresa Contratada deverá utilizar sistema informatizado para fazer as inscrições. A base de dados gerada deverá ser disponibilizada diariamente para a Contratante. O cadastro dos atletas servirá de base para a cronometragem com utilização de chip eletrônico.

**3.3** As inscrições dos servidores integrantes da Segurança Pública do Distrito Federal será diferenciada acontecendo da seguinte forma: a Contratada deverá criar um e-mail único onde receberá, os formulários preenchidos por meio de e-mails dos servidores. A Contratada deverá confirmar a inscrição ao atleta, via e-mail, em até 24 horas (sujeito a multa por atraso), informando o número de peito e orientando os atletas sobre o recebimento do kit.

**3.4** A Contratada deverá disponibilizar diariamente à Contratante, via e-mail ([corridaacaopelavida@ssp.df.com.br](mailto:corridaacaopelavida@ssp.df.com.br)) ou por arquivo magnético as seguintes informações:

Total de inscritos em cada corrida (criança, adolescente e adulto);

Total de servidores inscritos;

Total de isentos da entrega de 5 kg de alimentos não perecível, que ocorrerá mediante a anuência da Contratante.

**3.5** A contratada deverá criar o sitio próprio para a corrida, onde deverá conter todas as informações do evento (inscrições e confirmação de inscrição, local de entrega dos 5 kg do gênero alimentício, local de retirada do Kit e posteriormente relação dos participantes e classificação dos mesmos que concluíram a prova no tempo de até 01h45min.

### 4. Gêneros arrecadado com as inscrições

Os gêneros alimentícios arrecadados com as inscrições, deverão ser acondicionados em local apropriado no prazo de 05 (cinco) dias e entregue a Contratante, mediante relatório, constando as quantidades e tipos de alimentos arrecadados.

### 5. Brindes e premiações:

A contratada deverá providenciar as premiações e brindes, conforme especificações abaixo:

#### a – Premiação Infantil – prova de 2 km

20 bicicletas para os cinco primeiros femininos e masculinos das duas provas;

#### b – Premiação de 5 km e 10 km para servidores integrantes da Segurança Pública do Distrito Federal

02 TV de LCD ou LED 32 polegadas (marca: Samsung, Sony ou LG) uma para o primeiro colocado no feminino e uma para o masculino;

#### c - Premiação de 5 km e 10 km para os demais participantes

- 04 TVs de LCD ou LED de 32 polegadas (marca: Samsung, Sony ou LG) uma para o primeiro colocado no feminino e uma para o masculino – prova de 5km e 10 km;

- 04 Netbooks (marca HP ou LG) um para o segundo colocado no feminino e um para segundo colocado no masculino das provas de 5 km e 10 km

- 04 MP4 (marca Sony ou Aple) um para o terceiro colocado no feminino e um para terceiro no masculino das provas de 5 km e 10 km

- 04 telefones móveis (celular) modelo GALAXY Y da Samsung (com acessórios, desbloqueado e sem vínculo com operadora) - quarto colocado no feminino e um para o quarto colocado no masculino das provas de 5 km e 10 km;

- 04 DVDs – de compactação MPEG1, MPEG2; mídia de reprodução: CD-R/CD-RW, DVD+R/+RW, DVD-R/-RW, DVD-Vídeo, CD/SVCD de vídeo, CD, DVD e sistema de reprodução de discos: NTSC, PAL-M e automático de 110/220 volts

- Um para o quinto colocado no feminino e um para o quinto colocado no masculino das provas de 5 km e 10 km;

**d)** Os prêmios deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data da entrega para a Contratante, os quais serão entregues no local do evento.

### 6. Distribuição dos Kits e Chip Eletrônico.

#### 6.1 Chip eletrônico

- O chip eletrônico deverá ser descartável e entregue juntamente com o kit aos participantes.

### 7. Kit de participação

- Os atletas receberão o kit, nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2012. A entrega de kits aos atletas integrantes da Segurança Pública do Distrito Federal, deverá ser feita pela Contratada, utilizando seus próprios empregados, nos dias 25 e 26 de outubro na sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública, ou em local estabelecido pela Contratante.

- Não haverá entrega de kits no dia da prova, salvo se houver orientação contrária do Coordenador do evento.

#### 7.1 O kit atleta será montado pela Contratada, formado pelos seguintes itens:

a) 1 (uma) mochila da corrida;

b) 1 (uma) camiseta do atleta;

c) 1 (uma) flâmula de identificação numerada para afixação na camiseta; (as flâmulas de identificação numeradas de 01 a 50 devem ser entregues para a Contratante);

d) 4 (quatro) alfinetes de segurança número 0,0;

e) 1 (um) folder com o regulamento da prova;

f) 1 (uma) garrafa tipo squeeze - garrafas plásticas de 500 ml, tampa, com trava, cor branca, material plástico matéria-prima virgem, pigmentos atóxicos com certificado; impressão: com dizeres e logomarca Corrida Ação pela Vida.

## 8. Relatórios

Contratada deverá apresentar os seguintes relatórios para a Contratante:

### 8.1 Pré-prova Adolescentes e Adultos

- a) Estatística de atletas;
- b) Relatório de cadastro geral masculino – ordem numérica;
- c) Relatório de cadastro geral feminino – ordem numérica;

### 8.2 Pré-prova Crianças

- a) Estatística de atletas;
- b) Relatório de cadastro geral – masculino – ordem numérica;
- c) Relatório de cadastro geral – feminino – ordem numérica.

**Observação:** Os relatórios dos itens 8.1 e 8.2 devem ser entregues para a Contratante até às 12h00min do dia 25/10/2012, a quinta-feira anterior à realização da Corrida, fazendo constar os dados dos corredores (nome completo, endereço, CEP, e-mail e telefone).

### 8.3 Pós-prova Adolescentes e Adultos – de todos os atletas que realizarem a prova em até 1h45

- a) Relatório de estatística de atletas;
- b) Relatório de classificação geral masculina;
- c) Relatório de classificação geral feminina;
- d) Relatório de classificação faixa etária – masculina;
- e) Relatório de classificação faixa etária – feminina;
- f) Relatório de classificação dos servidores integrantes da Segurança Pública do DF - masculino;
- g) Relatório de classificação servidores integrantes da Segurança Pública do DF - feminino;

### 8.4 Pós-prova Criança – todas que completarem a prova em até 40 min.

- a) Relatório de estatística de atletas participantes;
- b) Relatório de classificação geral masculina;
- c) Relatório de classificação geral feminina.

### 8.5 Relatórios Diversos

- a) Relatório contendo o controle de distribuição dos Chips Eletrônicos;
- b) Relatório de atendimentos médicos;

#### Observações

Os relatórios do item 8.1 a 8.5 devem ser impressos, encadernados em volumes separados, sendo um referente a prova criança e adolescente e o outro à prova adolescente e adulto. A entrega deverá ocorrer no máximo 3 (três) dias após a realização da Corrida.

Os relatórios dos itens 8.3 e 8.4, Classificação, devem conter os seguintes dados: colocação; número, nome atleta; idade; faixa etária; classificação faixa etária; sexo e tempo.

Será aplicada multa por cada erro de cronometragem e/ou decorrentes de resultados informados com erro, por parte da Contratada, tendo em vista a fidedignidade dessas informações é indispensável para avaliação da prova.

## 9. Cronometragem e Apuração

**9.1** Um dia antes da prova, 27/10/2012, a Contratada deverá disponibilizar 3 (três) cronômetros digitais oficiais de Corrida, para serem utilizados no dia da prova sendo:

- a) 1 (um) no pódio de chegada;
- b) 1 (um) no km 5, e
- c) 1 (um) para o carro madrinha - veículo do tipo furgão ou similar, a ser disponibilizado pela Contratante.

**9.2** Fornecer à Contratante as listas dos vencedores em cada categoria, imediatamente após a chegada (conforme negociação com a Contratante) para que ocorram as premiações e afixação do resultado no PAINEL DE RESULTADOS (fornecido pela Contratada) de acordo com o regulamento. A Contratada deverá publicar o resultado oficial da prova no site criado e divulgado no Regulamento.

**9.3** Todos os corredores, inclusive da prova infantil, deverão estar com chip eletrônico.

## 10. Pontos de controle do chip eletrônico, filmagem e divulgação de resultados

### 10.1 Pontos de controle

A Contratada deverá instalar pontos de controle de chip eletrônico, conforme segue:

- a) No momento da largada - instalar equipamentos/instrumentos para obtenção do tempo líquido de prova;
- b) Durante a passagem dos competidores - instalar/montar 3 (três) tapetes com sensores para a cronometragem do tempo;
- c) Na chegada – instalar pódio para registrar chegada dos corredores;

**Observação:** Antes da premiação, a Contratada deverá fornecer a comprovação de passagem, nos pontos de controle, dos atletas classificados. Caso não haja registro comprobatório da passagem desses atletas nos 3 (três) pontos descritos nas alíneas a, b e c do subitem 9.1, serão desclassificados.

### 10.2 Divulgação dos resultados

- Após o encerramento de cada corrida, com base no Regulamento da Prova, a Contratada deverá disponibilizar para consulta os relatórios com todos os resultados. Estes ficarão fixados, de forma legível, no Painel de Resultados, próximo ao local distribuição de alimentos/entrega de chip.

**10.3. Além dos resultados divulgado por meio do Pannel de resultados, a Contratada deverá:**

**10.3.1** Disponibilizar para a Contratante, em no máximo 1 (uma) hora após a realização da prova dos adolescentes e adultos, arquivo contendo os resultados de todas as provas. A Contratante divulgará em sua Intranet os resultados da prova constantes nesse arquivo;

**10.3.2.** Disponibilizar os resultados da prova, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da Corrida, no sítio criado na Internet par que os interessados possam ter acesso aos resultados. O endereço desse sítio da Internet será impresso (cartão, folder, filipeta etc.) e fornecido para todos os atletas, juntamente com o kit lanche.

**11. Fornecimento, montagem e transporte da estrutura do evento.**

**11.1.** A estrutura da corrida deverá ser montada a partir do dia 26/10/2012. Sendo que toda estrutura, exceto alambrados, deverão estar montados, impreterivelmente, até às 13h00min do dia 27/10/2012, sábado, para vistoria da Contratante.

a) No dia da Prova, domingo, a Contratada deverá montar todos os alambrados de segurança e demarcações de largada e chegada, impreterivelmente no horário, entre 6h00min e 7h30min.

b) No local a partir das 6h30min deverá haver 2(dois) carregadores que deverão permanecer para eventuais ajustes e eventualidade, além do pessoal da montagem dos alambrados e tendas e deverão ser apresentados ao Coordenador de Pista, no planque de Premiação.

**12. Fornecimento e Montagem de Tendas**

**12.1** Deverão ser disponibilizadas pela Contratada 7 (sete) tendas móveis, com cobertura tipo chapéu de bruxa, confeccionadas em estrutura metálica galvanizada, revestidas em lona de PVC na cor azul, em material anti-chama e antimofo, do tipo "NIGHT AND DAY", com pé-direito de no mínimo 2,30m.

a) 1 (uma) tenda para o APOIO BUFFET, medindo 6,00 x 6,00 m, com fechamento nas laterais e fundos.

b) 1 (uma) tenda para o GUARDA VOLUME, medindo 6,00 x 6,00 m, com fechamento nas laterais e no fundo, com piso em palets em madeira e 02 (duas) mesas em PVC medindo 1,00 x 1,00 m com 02 cadeiras.

c) 1 (uma) tenda para a CRONOMETRAGEM, fechada nas laterais e no fundo, medindo 3,00 x 3,00 m, com 01 (uma) mesa em PVC medindo 1,00 x 1,00 m e 02 (duas) cadeiras.

d) 1 (uma) tenda para o SOM, medindo 9,00 x 9,00 m, fechada nas duas laterais e fundo.

e) 1 (uma) tenda para o ATENDIMENTO MÉDICO, fechada em três laterais, medindo 6,00 x 6,00 m, com piso em páletes em madeira, com 2(duas) mesas em PVC, 10(dez) cadeiras, 6(seis) macas baixas, isopor com água gelada e gelo em cubos e 2 (duas) mesas em PVC medindo 1,00 x 1,00 m.

f) 1 (uma) tenda para SISTEMAS fechada nas laterais, aberta na frente e no fundo, medindo 3,00 x 3,00 m, com 1 (uma) mesa em PVC medindo 1,00m x 1,00 m e 2(duas) cadeiras;

**13. Instalação de palco**

**13.1** Os palcos deverão ser dimensionados estruturalmente para garantir a segurança e conforto aos usuários. Todo o perímetro externo dos palcos, do nível do terreno até o piso, será revestido com lona de PVC na cor amarela, em material antichama e antimofo do tipo "NIGHT AND DAY", com a logomarca do Distrito Federal e da SSP e do evento. Todo o piso dos palcos, rampas e escadas serão revestidos com carpete azul ou borracha antiderrapante.

**13.2 Todos os palcos, passarelas, rampas e escadas serão delimitados por corrimão e/ou parapeito.**

a) 1 (um) palco para as AUTORIDADES (VIP), medindo 13,20 m x 12,00 m x 1,00 m (frente x lateral x altura), com uma escada nos fundos com 2,0 m de largura e uma rampa de acesso com largura entre 1,60 m e 2,20 m, também nos fundos. Receberá cobertura tipo pirâmide, em módulos de quatro águas, confeccionadas em estrutura metálica galvanizada, revestidas em lona de PVC na cor amarela, em material anti-chama e antimofo do tipo "NIGHT AND DAY" com pé-direito de mínimo 2,30 m. O palco receberá 04 mesas de PVC medindo 1,00 x 1,00m.

b) 1 (um) palco de PREMIAÇÃO, medindo 6,60 x 6,00 x 0,50 m (frente x lateral x altura). Deverá ter uma rampa de acesso na lateral, com largura entre 1,60 m e 2,20 m. Sob este palco deverá ser instalado o pódio em madeira Na frente do palco não haverá corrimão ou parapeito. O palco receberá 02 mesas de PVC medindo 1,00 x 1,00 m. O palco de premiação receberá uma passarela inclinada, para ligação ao palco de AUTORIDADES, com 6,00 m de comprimento e largura entre 1,60 m e 2,20 m.

**14. Instalação de rampas**

**14.1** As rampas e escadas deverão atender às normas de acessibilidade - NBR 9050. A Contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços de montagem, registrada junto ao CREA – DF. Deverá ser obedecido o uso dos equipamentos de segurança (EPI) na montagem e desmontagem das estruturas. As dimensões das tendas e dos palcos poderão ser ajustadas em função da padronização dos elementos estruturais disponíveis no mercado, desde que sua área em planta não seja reduzida. Os ajustes deverão ser aprovados previamente pela Contratante.

**15. Pórtico**

**15.1** O pórtico de largada e chegada deverá ter 6x4m (largura x altura), em estrutura de alumínio Q30 300x300x3600mm, com placas adesivas com a marca da Prova, do Distrito Federal e da SSP. As Placas devem ser feitas em quadro de metalon com lona front light amarela esticada, com adesivos leitosos em lona vinílica para impressão digital a base de solventes.

**16. Fornecimento de energia elétrica**

**16.1** A Contratada deverá providenciar um grupo gerador para fornecer toda a energia elétrica necessária, estabilizada para o evento, incluindo a montagem e desmobilização da estrutura. O grupo gerador, movido a diesel, deverá ter as seguintes características elétricas:

- a) Potência: 115KVA, trifásico com neutro (quatro condutores), 380volts fase/fase, 220volts fase/neutro, 60 hz, fator de potência = 0,85 indutivo.
- b) Do tipo super silencioso;
- c) Ter combustível suficiente para fornecer energia elétrica durante todo o evento;
- d) Quadro elétrico completo (força e comando), com barramentos de neutro e terra acessíveis;
- e) Ter no mínimo um operador, devidamente habilitado e treinado para executar todas as manobras e operações eletromecânicas, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.

**16.2** Este gerador deverá alimentar todas as tendas, palcos e o ponto de chegada, com exceção da tenda de guarda-volumes e entrega de chips. A partir do quadro elétrico do gerador, deverão ser levados cabos elétricos até as tendas e palcos, devendo cada palco ou tenda possuir no mínimo três tomadas 2P+T em porcelana. No dia do evento deverá estar presente um eletricitista experiente e um ajudante com as ferramentas adequadas e materiais, para possíveis ajustes / consertos /Manutenções.

## **17. Disponibilização de som**

**17.1** A Contratada deverá providenciar a sonorização do evento, com aparelhagem contendo 2 (dois) microfones sem fio e 2 (dois) microfones fixos com suporte, no mínimo 8 (oito) caixas de som com 1.000 watts de potência cada, com mesa de som e amplificadores compatíveis a esta potência; CD's variados de músicas, incluindo repertório de músicas alusivas a corridas. Durante o evento deverá ser disponibilizado, pela Contratada, um profissional especializado para operar o sistema de som.

## **18. Alambrado**

**18.1** A Contratada deverá providenciar a instalação de alambrado de segurança, confeccionado em estrutura de aço, alumínio ou metalon, com dimensões entre 2,00 m e 3,00 m de comprimento e altura mínima de 1,30 m, dispostos conforme o projeto Anexo 04 – Croqui localização das Estruturas. Estes alambrados deverão ser amarrados com corda, arame ou braçadeiras, quando montados no perímetro das tendas e palcos, de forma a restringir o acesso unicamente aos portões indicados.

## **19. Banheiros químicos**

**19.1** A Contratada deverá providenciar a instalação de 60 (sessenta) banheiros químicos portáteis, sendo 50 (cinquenta) para o público em geral (25 masculinos e 25 femininos), 4 (quatro) para palco VIP/autoridades (2 masculino e 2 feminino) e 6 (seis) banheiros especiais para deficientes físicos (3 masculino e 3 feminino). A Contratada deverá manter uma equipe de limpeza responsável pelos banheiros durante o evento, com materiais e ferramentas adequadas para a perfeita higienização desses equipamentos. Os banheiros deverão ser abastecidos, sempre que necessário, com sabonete líquido, papel higiênico e folha de papel toalha para as mãos. Deverá ser indicado local para depósito do lixo no interior do banheiro.

## **20. Pódio de Premiação**

**20.1** Deverá ser fornecido pela Contratada pódio em madeira, modular para o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º colocados, pintado de branco com impressão dos números em silk cor azul, com as seguintes características:

- a) Módulo em madeira pintado em branco com impressão em silk com número "1". Dimensões: Comprimento: 0,70m , Atura: 0,80 m , profundidade 0,60 cm;
- b) Módulo em madeira pintado em branco com impressão em silk com número "2". Dimensões: Comprimento: 0,70m , Atura: 0,60 m , profundidade 0,60 cm;
- c) Módulo em madeira pintado em branco com impressão em silk com número "3". Dimensões: Comprimento: 0,70m , Atura: 0,45 m , profundidade 0,60 cm
- d) Módulo em madeira pintado em branco com impressão em silk com número "4". Dimensões: Comprimento: 0,70m , Atura: 0,25 m , profundidade 0,60 cm
- e) Módulo em madeira pintado em branco com impressão em silk com número "5". Dimensões: Comprimento: 0,70m , Atura: 0,15 m , profundidade 0,60 cm

## **21. Back Drop**

**21.1** Atrás do podium, deverá ser montado 1(um) pórtico metálico em tubo industrial para fixação de comunicação visual "Back Drop" (pano de fundo). Este pórtico deverá ser fixado no chão e vencer a diferença de nível entre o terreno natural e o piso do podium, e ter 3,00 m de altura a partir do piso do podium com 2 (dois) BLIMP (balões infláveis), com a logomarca do evento e da Contratante.

**21.2** Sua largura será de 5,00 m e ficará centrado no fundo do podium.

**21.3** Deverá ser montado um painel em folha de madeirite revestida em carpete para colocação dos resultados, no local indicado no projeto, com as seguintes dimensões 2,20 x 1,10 m.

## **22. Demarcação do percurso**

A medição do percurso deverá ser realizada e/ou acompanhada pela Federação de Atletismo que homologará o percurso, devendo ainda: a Contratada:

**22.1** Efetuar a demarcação ao longo do percurso, a cada meio quilômetro - 500 (quinhentos) metros, com colocação das bandeirolas.

**22.2** No encerramento do evento, a Contratada deverá providenciar a desmontagem de toda estrutura, e desobstruir local da prova imediatamente após o encerramento do evento.

**22.3** Disponibilizar cones ao longo de todo o percurso da prova criança, adolescente e adultos com distância de 25 (vinte e cinco) metros entre cada cone. Os tamanhos dos cones deverão seguir padronização exigida pelo DETRAN-DF.

**Observação:** As localizações das estruturas do evento serão informadas dois dias antes de abertura do certame.

**22.4** Disponibilizar cavaletes para fechamento da via onde será realizada a largada/chegada conforme padrão definido pelo DETRAN-DF.

**22.5** Disponibilizar 4 (quatro) unidades de Marcador Digital, cronometrando o tempo da prova, sendo a distância de um marcador para o outro de aproximadamente 2km, conforme tabela abaixo;

- a) 2 km – 1 (um) marcador digital;
- b) 4 km – 1 (um) marcador digital;
- c) 6 km – 1 (um) marcador digital;
- d) 8 km -1 (um) marcador digital.

### 23. Transporte de material

**23.1** Providenciar, em caminhão trucado da Contratada, a carga, transporte, descarga, instalação no local da prova e posterior devolução, dos materiais que a Contratada julgar necessário para o evento.

**23.2** Os materiais serão retirados e devolvidos, devidamente limpos.

**23.3** No dia da prova, este caminhão deverá se apresentar às 6h, no local da prova, acompanhado dos serventes responsáveis pela montagem dos alambrados, e permanecer estacionado até o fim da corrida, para recolhimento do material distribuído anteriormente, com liberação prevista para 15h. A Contratada deverá apresentar relatório detalhado do material recolhido e suas reais condições.

### 24. Serviço de decoração do evento

**24.1** Providenciar a decoração com balões azuis e brancos, suficientes para contornar os palanques VIP (13,20m X 12m X 1m) de premiação (6,60 X 6m X 0,50m), de apoio e atendimento ao atleta (6 X 6,60 X 0,50m) e para o painel de pódio (5 X 3m) (o projeto da decoração deverá ser apresentado à Contratante para aprovação final 15 dias antes do evento).

**24.2** Providenciar a ambientação do palanque VIP com pufs e sofás brancos, 3(três) mesas bistrô com 3 (três) bancos altos cada, para acomodar 300 (trezentas) pessoas.

**24.3** Providenciar a decoração com bandeirolas no palanque VIP e ao longo do percurso e próximo a largada.

**24.4** Providenciar queima de rojões na largada da prova adolescentes e adultos. A Contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da queima de rojões, registrada junto ao CREA – DF, e alvará do Corpo de Bombeiros autorizando a queima.

**24.5** Providenciar pórtico para largada, com carpete de largada decorativo, medindo 100X6 m de comprimento, na cor azul.

**24.6** Disponibilizar na concentração de pessoas, 30(trinta) lixeiras, sendo 10 (dez) com indicação “papel”, 10 (dez) com indicação “plástico” e 10 (dez) com indicação “outros resíduos”.

**24.7** A Contratada, deverá disponibilizar 10 mesas e 30 cadeiras plásticas brancas extras (além das solicitadas nos outros itens) que deverão ficar guardadas no caminhão, e retiradas somente quando solicitado por algum membro da Coordenação.

### 25. Fornecimento de material da prova

**25.1** As camisetas e brindes deverão conter as especificações abaixo discriminadas

**25.1.1** Especificações e quantidades das camisetas:

	Camisetas	Modelo	Especificação	Quant. Total	Quant. por tamanho
1	Camiseta manga curta na cor branca, frente impressão sublimada com logo e dizeres na frente: Corrida Ação pela Vida – 2012	1	DRY FIT 120 GR.	250	M: 125 G: 125
2	Camiseta manga curta na cor branca, frente impressão sublimada com logo e dizeres na frente: Corrida Ação pela Vida – 2012	2	DRY FIT 120 GR.	2750	P: 500 M: 1000 G: 1100 GG: 150
3	Camisetas manga curta na cor vermelha com dizeres e logomarca em serigrafada, Corrida Ação pela Vida - 2012, impressão serigrafada na frente	3	Malha algodão 30,1 mercerizada GRAM 152 – 100% algodão	500	P: 80 M: 150 G: 200 GG: 70
4	Camisetas manga curta na cor azul com dizeres e logomarca em serigrafada, Corrida Ação pela Vida – 2012 na frente e atrás Coordenação	4	DRY FIT 100 poliéster 140/156 PES.	160	EXG: 20 GG: 30 G: 60 M: 40

					P: 10
5	Camisetas manga curta na cor vermelha com dizeres e logomarca em serigrafada, Corrida Ação pela Vida – 2012 na frente e atrás STAFF	5	DRY FIT 100 poliéster 140/156 PES.	90	EXG: 05 GG: 20 G: 30 M: 25 P: 10

**25.1.2** Para que não haja divergência nos tamanhos das camisetas a contratante deverá obedecer a tabela abaixo para confecção das mesmas:

Camisetas (Infantil)	Tamanho	Dimensões
	M	40 cm x 60 cm
G	45 cm x 65 cm	
P	50 cm x 70 cm	
Camisetas (Adulto)	M	52 cm x 72 cm
	G	56 cm x 74 cm
	GG	59 cm x 76 cm
	EXG	63 cm x 78 cm

**25.1.3 Especificação da Bicicleta:** Quadro, garfo, guidão e suporte do guidão em aço carbono; alavanca de freio em plástico; freio sistema cantilever completo, confeccionado em alumínio e borracha; pedal com refletor; cubo dianteiro, cubo traseiro, canote do selim, abraçadeira e raios em aço; movimento central de caixa de esferas de 45 mm, aros em alumínio e pneus 20”;

**25.1.4 Especificação de TV de LCD 32 polegadas:** televisor, tamanho tela 32, voltagem 110/240, características adicionais HDTV 16:9, entrada RGB, tela LCD;

**25.1.5 Especificação de Netbook:** contendo o mínimo de processador Intel Atom D425 1.80 GHz, 2GB de memória e 320GB de HD, tela de LED de 10,1 polegadas, 3 portas USB 2.0, 1 entrada HDMI e Wireless (sem fio);

**25.1.6 Especificação de MP4:** rádio de bolso com fone de ouvido, tipo mp4 player, memória 8Gb, tipo visor colorido 1,5, funções radio/mp3/imagens jpg,bmp e gif/gravador voz, com fone de ouvido;.

**25.1.7 Especificação dos Telefones Móveis (celular):** – 04 telefones móveis (celular) modelo galaxy Y da Samsung (com acessórios, desbloqueado e sem vínculo com operadora) - quarto colocado no feminino e um para o quarto colocado no masculino das provas de 5 km e 10 km.

**25.1.8 Especificação do DVD:**– de compactação MPEG1, MPEG2; mídia de reprodução: CD-R/CD-RW, DVD+R/+RW, DVD-R/-RW, DVD-Vídeo, CD/SVCD de vídeo, CD, DVD e sistema de reprodução de discos: NTSC, PAL-M e automático de 110/220 volts - Um para o quinto colocado no feminino e um para o quinto colocado no masculino das provas de 5 km e 10 km.

**25.2 Especificação da Medalha:** - personalizada, fundida em zamac, formato especial, banhada na cor ouro, medindo 5 mm de espessura, com fita com desenho de sublimação com 70 mm, dupla face, em alto relevo na logo frontal, fita de gurgurão personalizada com 22 mm de largura, com aplicação da logomarca da prova e da SSP, conforme projeto gráfico a ser fornecido às empresas dois dias antes da abertura do certame;

**25.3 Especificação dos TROFÉUS:**

a) TROFÉU confeccionado em madeira, vidro e chapa metálica, com logomarca da prova e da SSP, no tamanho de 40 cm de altura, conforme projeto gráfico a ser fornecido às empresas dois dias antes da abertura do certame 20 unidades;

b) TROFÉU confeccionado em madeira, acrílico e chapa metálica, com logomarca da prova e da SSP, no tamanho de 20 cm de altura, conforme projeto gráfico a ser fornecido às empresas dois dias antes da abertura do certame 30 unidades;

c) TROFÉU confeccionado em madeira, acrílico e chapa metálica, com logomarca da prova e da SSP, no tamanho de 12 cm de altura, conforme projeto gráfico a ser fornecido às empresas dois dias antes da abertura do certame 30 unidades;

**25.5 Especificação da Mochila:** Mochila Dimensões: 45 x 41 cm. Material: tecido em nylon resinado; personalizado: frente: serigrafia com logomarca da prova e dizeres Corrida Ação pela Vida, 02 ilhoses com reforço no nylon, reforços no fundo da sacola onde prende o cadarço, cadarço duplo 9,60 cm e 0,5cm de espessura em tecido em Nylon resinado.

## 26. Fornecimento de alimentação (apresentar amostra)

**26.1** Alimentação balanceada para o Palanque VIP – para 300 (trezentas) pessoas contendo:

2 (dois) tipos de sucos naturais, água de côco e achocolatado em caixinhas individuais, água e refrigerantes cola e guaraná normal e ligh, frutas (maçãs) e salada de frutas, mini-sanduíches (pão de forma, queijo, presunto, peito de peru), pão de queijo, 2(dois) tipos de bolo (laranja e natural), mini -croissant, pãezinhos sírios recheados (cream cheese e berinjela) e folhadinhas de banana e de maçã, água, café com e sem açúcar. com sachês de açúcar e adoçante, para serviço de 8h às 13h no palanque VIP. Copos descartáveis, paleta de plástico (para mexer o café), pratos de louça. As bebidas em caixinhas individuais devem ser depositadas em champanheiras com gelo., guardanapos em quantidade para atender 300(trezentas) pessoas, além de do serviço de 2(dois) garçons para apoiar o palanque.

**Observação:** será agendada reunião, uma semana antes do evento, com a Coordenação na sede da SSP para orientações diversas sobre o fornecimento dessa alimentação.

**26.2** Kit atleta – 3.000 (três mil ) unidades de kits prova para entregar aos atletas imediatamente após a prova.

- a) Esse kit deverá ser composto de: 1 (uma) barra de cereal 25g - sabor variado, 2 (duas) bananas prata, 1(uma) maçã e 01 (um) isotônico de 500ml de sabores variados devidamente na mochila;
- b) As frutas deverão ser de ótima qualidade e sem nenhuma avaria e próprias para consumo no dia da prova;
- c) A entrega será juntamente com a medalha de participação, após a corrida, momento da dispersão.

**26.3** Kit lanche para a Comissão Organizadora da Contratante (equipe de Coordenação e equipe de apoio, incluindo bombeiros, policiais, entre outros) 250 (duzentos e cinqüenta) unidades, cada uma contendo 1 (um) sanduíche (pão de forma com manteiga, duas fatias de presunto e duas fatias de mussarela), embalados em filme PVC, mais 1(um) suco em caixa ou lata , de ótima qualidade, nos sabores maracujá, uva, ou pêssego e 1 (uma) barra de chocolate de 70(setenta) gramas mais guardanapos e canudo. Deverá ser apresentado um exemplar à Contratante, com até 15 dias de antecedência da realização do evento, para aprovação; - Esse lanche deverá ser entregue mediante autorização do Coordenador do evento.

**Observação:** Deverá ser apresentada amostra de toda alimentação ao Coordenador com 15(quinze) dias de antecedência à realização do evento.

**26.4** Fornecimento de 500 (quinhentas) caixas de água mineral com 48(quarenta e oito) copinhos de 200ml, a serem distribuídas conforme quantidade e locais abaixo (este fornecimento deverá ser comprovado antes da distribuição):

- a) 50 (cinqüenta) caixas no km 1
- b) 80 (oitenta) caixas no km 3
- c) 100 (cem) caixas no km 5
- d) 120 (cento e vinte) caixas no km 8 e
- e) 150 (cento e cinqüenta) caixas na concentração/dispersão (ponto de chegada/largada)

**Observação:**

- Medida que os atletas passarem pelos postos, as águas devem ser recolhidas pela Contratante e encaminhadas para o caminhão.

- Essa distribuição será acompanhada pela Coordenação, devendo contratada recolher a sobra ao Núcleo de Almoarifado da Contratante no endereço SGON Quadra 05 Lote 23, Brasília-DF, logo após a realização do evento.

**26.5** A distribuição de água aos atletas será realizada conforme quantidade de prestadores de serviços/serventes "uniformizados" e locais abaixo:

- a) 4 (quatro) prestadores de serviço para o km 1 que posteriormente passarão para o km 8,5;
- b) 5 (cinco) prestadores de serviço para o km 3;
- c) 8 (oito) prestadores de serviço para o km 5 e
- d) 8 (oito) prestadores de serviço para o km 8.

**Observação:** os postos de água serão montados ao longo do percurso e deverão ser desativados, tão logo haja a passagem dos atletas e os copos de água mineral, que sobraem, deverão ser recolhidos para o caminhão. As caixas com os copos deverão ser colocadas, em cada posto, sobre mesas de PVC.

## **27. Fornecimento de recursos humanos para organização do evento**

**27.1** Recursos Humanos não especializados, sendo 91 (noventa e um) prestadores de serviço diversos, conforme abaixo:

- a) 3 (três) carregadores transporte de material e distribuição/recolhimento de cones no local de largada e chegada da corrida, recolhimento de água durante o percurso conforme orientação da Contratante.
- b) 9 (nove) serventes no deposito local de largada/chegada e pista.  
Fiscal de Percurso km 1, 3, 5, 8 e 9
- c) 6 (seis) serventes no Guarda Volume
- d) 40 (trinta) serventes na área de concentração da Corrida e entrega do Kit pós-corrída, medalhas e água na dispersão.
- e) 20 (vinte) serventes na distribuição/recolhimento de água: 1 km 3 serv; 3 km; 5 serv; 5 km 6 serv.; 8 km 6 serventes;
- f) 4 (quatro) serventes para manter os banheiros químicos limpos e higienizados nos 52 banheiros químicos;
- h) 2 (dois) serventes para manter os banheiros químicos limpos e higienizados das Autoridades e dos PNEs;
- g) 3 (três) supervisores

**ATENÇÃO:** Apresentar-se ao Fiscal de prova às 07h00min, no palanque de premiação.

- 1 (um) na distribuição e recolhimento do material de pista
- 1 (um) no acompanhamento e distribuição de água no percurso
- 1 (um) para acompanhamento/supervisão na entrega e recepção do Chip, bem como a entrega do Kit pós corrida, entrega de medalhas e água mineral, na dispersão. Pista geral e local de concentração, largada e chegada da prova.
- h) 2 (dois) garçons no palanque para atendimento das Autoridades
- i) 2 (duas) recepcionistas no palanque de Autoridades e deverão apresentar-se vestidas com calça jeans tênis e camiseta do evento ao Coordenador às 7h00min do dia da prova.

### **27.2. Recursos Humanos especializados**

a) **Locução** - serviço de locução para cobrir todo o evento e realizar a premiação da prova, profissional com experiência em narrações neste tipo de evento, deverão ser apresentados documentos que comprovem a experiência do profissional neste tipo de evento, este profissional deverá apresentar-se à SSP, uma semana antes do evento para orientações sobre o Cerimonial e seu comparecimento deverá se dar com 1 (uma) hora de antecedência a primeira prova e deverá permanecer até o final das premiações. Uma reunião será agendada, uma semana antes do evento, com a Coordenação na SSP;

b) **DJ** - Disponibilização de profissional que seleciona e roda as mais diferentes composições (DJ);

c) **Equipe médica e material**

A Contratada deverá disponibilizar:

- 02 (duas) ambulâncias de UTI (SUPORTE AVANÇADO DE VIDA) contendo as seguintes especificações: 01 Médico Clínico, 01 Pediatra, 02 Socorristas, 02 Técnicos de Enfermagem, 01 Enfermeiro, 01 respirador + 01 respirador infantil, 02 Desfibriladores + 02 cardioversores, 02 monitores cardíacos + ECG + oxímetro de pulso, 04 cilindros de oxigênio - dois de 7 litros e dois de 3 litros, 02 cadeiras, 02 pranchas, 02 colar cervical P,M,G, maca, Bolsa Térmica e medicações para emergência em suporte avançado de vida;

Uma equipe na tenda de ATENDIMENTO MÉDICO, composta de 01 médico, 02 socorristas, 02 Técnicos de Enfermagem, 01 maca, 01 prancha, 01 colar servical (P, M e G), os quais se posicionaram na linha de chegada, caso não estejam fazendo atendimento.

**28. Seguro Pessoal** – A Contratada deverá providenciar seguro de Vida Pessoal “individual para 3.000 (três mil vidas)” de forma a cobrir despesas com:

**28.1.** Morte acidental, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**28.2.** Por invalidez, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**28.3.** Para despesas médicas;

**28.4.** Auxílio Funeral, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**29. Observações gerais:**

**29.1** A Contratada deverá fornecer 4 (quatro) buzinas com ar comprimido para largada da prova de criança e adolescentes e de adolescentes e adultos;

**29.2** A Empresa Contratada deverá comprovar junto à Contratante a infra-estrutura que comporte o evento (serviços e pessoas necessárias) no máximo 15 (quinze) dias úteis antes da realização do mesmo.

**29.3** Deverão ser enviadas, para a Contratante, cópias protocoladas de todos os ofícios enviados para órgãos públicos e a outros apoiadores do evento, do comprovante de homologação da prova, do comprovante de pagamento de taxa ECAD entre outros que se fizerem necessários.

**29.4** Todos os materiais a serem confeccionados pela empresa Contratada, que contenham a logomarca da prova, da Contratante e dos apoiadores deverão ter aprovação prévia da Coordenação, conforme arte a ser apresentada dois dias antes do certame.

**29.5** Todo o material contratado excedente - camisetas, troféus, medalhas, alimentos, água mineral entre outros, deverão ser entregues para Contratante, imediatamente após o término do evento ou etapa;

**29.6** A empresa vencedora não poderá fazer a divulgação de empresas patrocinadoras do evento, salvo por autorização da Contratante. Para a divulgação de empresas apoiadoras do evento deverá haver prévia aprovação por parte da SSP.

**29.7** A Contratada deverá apresentar o croqui do percurso de 02, 05 e 10 km e da arena da prova, até o 5º dia útil após assinatura do contrato;

**29.8** Os serventes responsáveis pela distribuição de água deverão permanecer no local até o momento do recolhimento da água excedente. Devendo atentar que a água é de exclusiva distribuição aos atletas da prova.

**29.9** A Contratante não se responsabilizará com despesas referentes à remuneração, hospedagem, transporte e alimentação da equipe Subcontratada pela empresa Contratada que organizará o evento.

**A N E X O II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, nos termos do Padrão nº 01/2002.**  
**Processo nº \_\_\_\_\_.**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**

O Contrato será executado de forma \_\_\_\_\_, sob o regime de \_\_\_\_\_, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

O valor total do contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos: 33.90.39

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até \_\_\_\_\_

**Cláusula Nona – Das garantias**

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de \_\_\_\_\_, conforme previsão constante do Edital.

**Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

##### **13.1 - Das Espécies**

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

c) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

##### **13.2 - Da Advertência**

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF) se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

##### **13.3 - Da Multa**

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas), por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Secretaria de Estado de Segurança Pública, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Segurança Pública, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **13.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **13.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **13.4 - Da Suspensão**

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas), a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas).

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União).

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### **13.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União), e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **13.6 - Das Demais Penalidades**

13.6.1 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21/06/1993 ou 10.520, de 17/07/2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **13.7 - Do Direito de Defesa**

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União), devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua divulgação no sítio [www.comprasnet.ov.br](http://www.comprasnet.ov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União) as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13.8 - Do Assentamento em Registros**

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### **13.10 – Disposições Complementares**

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas).

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

#### **Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão amigável**

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

#### **Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Nona – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**

**M O D E L O**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Permanente de Licitação da SSP/DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: **Setor de Administração Municipal – SAM, Conjunto A Bloco A, Sala 109, CEP 70610-600, Brasília/DF.** Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal